

INDICAÇÃO N.º 350/2001  
( INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE RETOME  
O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO PROCON  
EM NOSSO MUNICÍPIO.)

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a criação do PROCON em nossa cidade é uma discussão que já transcende várias Administrações, sem no entanto, culminar efetivamente com a sua criação (conforme ilustra cópias em anexo) ;

CONSIDERANDO que, principalmente nesse momento brasileiro, a criação desse órgão em nosso Município se tornou imprescindível para fazer face ao nosso crescimento e desenvolvimento, inclusive a criação do órgão poderia desafogar a Curadoria do Consumidor que não tem instrumentos para atuar em processos individuais, cabendo à Curadoria, apenas a intermediação objetivando a sua solução, fato que está sobrecarregando a instituição;

CONSIDERANDO que a Lei n.º. 3.360, de 11 de Dezembro de 2.000 (cópia em anexo), aprovado por esta Casa, autorizou o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação PROCON, desta forma, faltando apenas ao Poder Executivo, celebrar o convênio (cópia em anexo) com a Fundação para que o órgão seja implantado em nosso Município,

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que este determine um estudo no sentido de se retomar o processo de implantação do PROCON em nosso Município, isto posto, dentre outros problemas inerentes ao crescimento e desenvolvimento, a crise energética que se desenha em nosso país, fato que trará muitas complicações envolvendo os consumidores de energia elétrica, complicações estas que serão passíveis de resolução perante às autoridades competentes.

Que seja dado ciência desta à Curadoria do Consumidor, ao Jornal A Cidade, Jornal Diário de Votuporanga e Diário da Região e aos Clubes de Serviço de Votuporanga.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 04 de junho de 2001.

**GIÁCOMO ROVERI**  
**VEREADOR**

